



**AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL**  
Gerência de Logística

**ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO Nº 42148073/2025/GL-  
ANATER/DAF-ANATER/ANATER**

<b>CONTRATANTE</b>			
<b>SOLICITANTE:</b>	AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER		
<b>ENDEREÇO:</b>	SAUN, Quadra 05, Lote C, Torre "D", 3º e 4º andar, Asa Norte, Brasília/DF - CEP 70.040-250 FONE - (61) 3521-5801 Ramal 5855		
<b>CNPJ:</b>	24.203.514/0001-02	INSCRIÇÃO ESTADUAL: CF/DF 07.758.582/001-35	
<b>GERÊNCIA REQUISITANTE:</b>	GERÊNCIA LOGÍSTICA		
<b>PROJETO:</b>	Administração		
<b>TAREFA:</b>	Aquisição de material		
<b>CENTRO DE CUSTO:</b>	10.100.130 Administração Despesas Operacionais -8000		
<b>ITEM DE CUSTO:</b>	113 Material		
<b>FORNECEDOR</b>			
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	Asa Banner Comunicação Visual (Arivan Barros)		
<b>ENDEREÇO:</b>	SCLRN Qd. 710 EC. 1 Bl. B Lj. 02 SN Asa Norte - Brasília, DF CEP: 70.750- 532		
<b>TEL/FAX:</b>	(61) 3034- 3350	<b>CNPJ:</b>	28.234.164/0001-00

<b>CONTRATO Nº:</b>	Sem contrato	<b>VIGÊNCIA:</b>				
<b>VALOR TOTAL A SER PAGO :</b>	R\$ 165,00					
<b>DESCRIÇÃO DETALHADA DA DESPESA:</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT	V.UNIT.	V. TOTAL	
1	Banner institucional em lona, com resolução de 300 dpi ou superior, medindo 100 x 150 cm - Vertical		2	R\$ 82,50	R\$ 165,00	
<b>VALOR TOTAL COM DESTAQUE PARA A RETENÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE:</b>					<b>R\$ 165,00</b>	
<b>OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR</b>						
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;</li> <li>- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);</li> <li>- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;</li> <li>- Comunicar à ANATER, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;</li> <li>- Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;</li> <li>- Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços, bem como controlar e registrar, juntamente com o Gestor do ARP, as ocorrências havidas;</li> </ul>						
<b>OBRIGAÇÕES DA ANATER</b>						

· Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar ao Fornecedor Beneficiário da Ata, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor Beneficiário da Ata, através de comissão ou empregado especialmente designado, sendo que esta fiscalização não isenta o Fornecedor Beneficiário da Ata de qualquer responsabilidade;

Efetuar o pagamento ao Fornecedor Beneficiário da Ata no valor correspondente ao fornecimento do objeto, em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal, pela Gerência Financeira, por processo legal, após a comprovação da entrega do produto, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

A ANATER não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor Beneficiário da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor Beneficiário da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **ORIENTAÇÕES PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL:**

- A descrição dos produtos deve ser exatamente igual ao que consta no documento que formalizou a contratação com a Anater, permitir a perfeita identificação dos produtos entregues, suas quantidades, descrição detalhada, valor unitário e valor total, marca, modelo, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- Notas fiscais de venda apenas devem ser utilizadas para operações como bens, que envolvam entrega de mercadorias e que tenham incidência de ICMS.

- Caso o documento emitido requeira o preenchimento de campo CFOP, este deverá ser preenchido corretamente (Exemplo: 6102 Vendas de mercadorias para fora do estado, 5102 Vendas de mercadorias para dentro do mesmo estado, 5933 Prestação de serviços para o mesmo estado, etc). No caso de dúvidas, procure seu contador ou a Secretaria de Fazenda de sua região.

- Anexar documento que comprove que a empresa é optante pelo simples nacional, se for o caso.

- Os percentuais do ICMS e/ou do ISS que a empresa paga dentro do simples nacional, se for o caso (se o percentual de ISS não for informado ou for informado errado, a retenção de impostos no pagamento poderá ser maior do que deveria).

- No campo informações complementares do documento fiscal, informe os dados bancários.

- Não haverá em hipótese nenhuma o pagamento adiantado.

- Antes de cada pagamento a contratada deverá apresentar os documentos fiscais para a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

### **CONFIRMAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS (CAMPO OBRIGATÓRIO NA NOTA FISCAL)**

BANCO:	Caixa Econômica Federal	Nº DO BANCO:	104
AGÊNCIA:	0007	CONTA CORRENTE:	00005846-0
OPERAÇÃO:	104	CONTA POUPANÇA:	



Documento assinado eletronicamente por **Yara Régia Vieira de Oliveira, Gerente**, em 29/04/2025, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **42148073** e o código CRC **B8A2E7CC**.

**Referência:** Processo nº 21490.001123/2025-20

SEI nº 42148073



**AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL**  
Gerência de Logística

## **TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**

### **1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de uma empresa para a prestação de serviços gráficos com garantia de qualidade para confecção de Banners e Backdrop personalizados que serão utilizados no Seminário de Balanço e Resultados do Programa Ater Mulheres, conforme quantidades abaixo especificadas:

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	Banner institucional em lona, com resolução de 300 dpi ou superior, medindo 100 x 150 cm - Vertical	2	R\$ 82,50	R\$ 165,00
2	Confecção de Backdrop em lona fosca medindo 300 x 200 com aluguel de estrutura para os dias 05 e 05/05/2025	1	R\$ 740,00	R\$ 740,00

1.2. Não haverá instrumento contratual para o referido serviço. O pagamento será efetuado por Requisição de pagamento mediante Nota Fiscal emitida pelo prestador do serviço.

### **2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Nos dias 05 e 06 de maio de 2025, será realizado o **Seminário de Balanço e Resultados do Programa Ater Mulheres**, evento que reunirá cerca de 300 participantes, entre técnicos/as, beneficiários/as e representantes de entidades parceiras. Este seminário tem como objetivo principal apresentar os avanços, desafios e impactos do Programa Ater Mulheres, promovendo a troca de experiências e o fortalecimento das ações em curso.

2.2. Dada a relevância do evento e o número expressivo de participantes, faz-se necessária a  **aquisição de Banners e Backdrop com aluguel de estrutura**  que assegurem não apenas a adequada recepção do público, mas também contribuem diretamente para o fortalecimento da identidade visual, elemento essencial na criação de uma atmosfera coerente, atrativa e profissional. Por meio de cores, tipografias, logotipos e elementos gráficos padronizados, os banners ajudam a comunicar os valores e objetivos do evento de forma clara e impactante, facilitando o reconhecimento da marca pelos participantes. Além disso, funcionam como importantes ferramentas de sinalização e orientação, promovendo uma experiência mais organizada e agradável ao público, o que agrega valor à imagem da ANATER.

2.3. Os Banners e Backdrop seguirão modelo padrão e estarão alinhados com a identidade visual do evento, promovendo uniformidade, reconhecimento institucional e valorização da marca do programa.

2.4. A presença dos Banners e Backdrop é fundamental para garantir:

I - Organização e logística adequadas - facilitando a identificação dos participantes e o bom fluxo das atividades;

II - Padronização visual - elemento essencial para fortalecer a comunicação institucional e transmitir profissionalismo;

III - Conforto e suporte ao público - Além de ser visualmente atrativo, o banner apresenta as informações principais do evento de forma rápida e objetiva, facilitando a compreensão imediata por parte do público, o que é essencial em locais de grande circulação.

2.5. A ausência desses itens comprometeria significativamente a qualidade da experiência dos participantes, além de afetar negativamente a percepção sobre a organização e o cuidado dedicado ao seminário. Assim, a aquisição dos Banners justifica-se não apenas por uma questão de infraestrutura básica, mas também como um investimento na excelência e no impacto institucional do evento.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Garantia da contratação:

3.1.1. Não haverá garantia da contratação.

3.2. Vistoria:

3.2.1. Não haverá avaliação prévia na prestação do serviço.

### **4. MODELO E EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1. O material deverá ser entregue até o dia 30 de abril de 2025 na Sede da ANATER à SAUN Quadra 05, Lote C, Torre "D", 4º andar, CEP 70.040-250 - Asa Norte, Brasília - DF, no horário compreendido entre 8h e 18h.

4.2. A execução dos serviços será fiscalizada pela Gerência de Logística.

### **5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais normais legais, também se incluem nas obrigações da CONTRATADA:

a) Executar o objeto com qualidade técnica, atendendo às especificações e prazos estabelecidos;

b) Garantir a confidencialidade das informações obtidas na execução dos serviços;

c) Manter condições de habilitação e qualificação técnica;

d) Arcar com todos os custos e encargos relativos à prestação dos serviços;

e) Substituir, corrigir ou complementar os produtos entregues sempre que solicitado;

5.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela ANATER, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como cientificar a ANATER, imediatamente e por escrito, acerca de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto.

5.3. Comunicar à ANATER qualquer alteração ocorrida no endereço, conta

bancária, telefones, e-mails e outros julgáveis necessário para recebimento de correspondência e a boa execução do objeto, incluindo qualquer anormalidade de caráter urgente.

5.4. Obedecer às normas e rotinas da ANATER, em especial, as que disserem respeito à segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços.

5.5. Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto, que envolva o nome da ANATER, mediante sua prévia e expressa autorização, devendo, ainda, guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza de que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização

5.6. Caberá à ANATER:

a) Fornecer as informações e os acessos necessários para a boa execução dos serviços;

b) Efetuar os pagamentos conforme o cronograma e entrega dos produtos, mediante aceite e atesto técnico.

5.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações;

5.8. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta.

## **6. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento será efetuado imediatamente para fins de liquidação, na forma desta seção.

6.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I - o prazo de validade;

II - a data da emissão;

III - os dados do contrato e do órgão contratante;

IV - o período respectivo de execução do contrato;

V - o valor a pagar; e

VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

6.4. Prazo de pagamento:

6.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.5. Forma de pagamento:

6.5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito

em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.6. Antecipação de pagamento:

6.6.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

## **7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO**

7.1. O(s) contratado(s) serão selecionados por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do artigo 9, inciso I, do Regulamento de Licitações, Contratos e Instrumentos Congêneres da ANATER.

## **8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Contrato de Gestão firmado entre a ANATER e a União por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA.

## **9. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total das aquisições é de R\$ 905,00 (novecentos e cinco reais), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

*[documento assinado eletronicamente]*

**LUCIANA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS SENRA**

Membro da Equipe de Planejamento - MATRICULA: **195**



Documento assinado eletronicamente por **Luciana da Conceição Medeiros Senra, Analista Técnico (a)**, em 29/04/2025, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **42146911** e o código CRC **C9073104**.

**Referência:** Processo nº 21490.001123/2025-20

SEI nº 42146911